

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1962/2009  
DE 27 DE MARÇO DE 2009

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO; ESTABELECE A DATA BASE E ELEGE O  
ÍNDICE DE REVISÃO.

**PEDRO FERNANDO GRASSI** – Prefeito Municipal de São José do  
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **REVISÃO SALARIAL** aos servidores do Poder  
Legislativo, através da Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição  
Federal, no percentual de **7,86% (sete vírgula oitenta e seis por cento)**, tendo como base  
os vencimentos do mês de fevereiro de 2009.

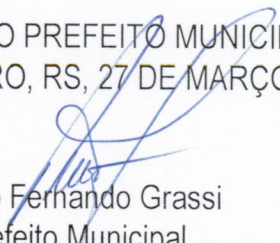
Art. 2º Fica estabelecido como **01 DE MARÇO** de cada ano a **DATA  
BASE** para a concessão de revisão salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal

Art. 3º **Elege o IGP-M (FGV)** como índice para a revisão geral anual  
dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à  
conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE MARÇO DE 2009

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27 DE MARÇO DE 2009

  
Antonio Ângelo de Lima  
Sec. da Administração

